



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

## LEI Nº741/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento, duas áreas de terras, uma com 48.400,00 m<sup>2</sup> e outra com 12.100,00 m<sup>2</sup>, totalizando 60.500,00 m<sup>2</sup>, da cidade de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, duas áreas de terras, sendo uma com 48.400,00m<sup>2</sup> ou 2,00 alqueires – Matrícula 7265 do CRI DE Uraí-Pr, e outra com 12.100,00 m<sup>2</sup> ou 0,50 alqueires – Matrícula 1526 do CRI de Uraí-Pr, localizadas no Município, num total de 60.500,00 m<sup>2</sup> e dar quitação plena e total da dívida consolidada referente ao IPTU ( Imposto Predial Territorial Urbano) incidente sobre os imóveis cadastrados junto ao Município sob os nºs 2920, 3007 e 3008, em nome de Dionízio Striquer e Filhos Ltda.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas visando a consecução do objetivo disposto no Art. 1º, mediante o pagamento de despesas junto ao Cartório de Registro Imobiliário de Uraí-Pr, topografia, com dispensa do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários, relacionadas aos imóveis cadastrados sob os nºs 2920, 3007 e 3008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL  
dia: 17/10/06 PG  
edição Nº 152